



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-graduação

**EDITAL 06/2024 - PPGQB/IQB/UFAL UNIFICADO SBQ/EUQ  
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O CURSO DE MESTRADO EM  
QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEMESTRE 2025.1**

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPEP), a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em conjunto com a Sociedade Brasileira da Química (SBQ) – por meio do Exame Unificado de Química (EUQ), tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para o semestre letivo 2025.1 para o Curso de Mestrado do PPGQB, em conformidade com as normas do Regimento do Programa (RESOLUÇÃO N° 01/2023 – CONSELHO DO IQB/UFAL de 02 fevereiro de 2023) e obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFAL. O curso de Mestrado do PPGQB tem conceito 4 na CAPES (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Mestre em Química ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas na resolução supracitada.

## **PÚBLICO ALVO**

1. Poderão participar do Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas de graduação em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas como áreas afins da grande área Química os diplomas dos cursos de Física, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Ciências Agrárias/Agronomia, Engenharia Química, Geologia e Ciências da Natureza. Concluintes de cursos de Graduação poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Mestrado será condicionada a toda documentação de conclusão da Graduação até a data da matrícula Institucional no curso de Mestrado do Programa, conforme indicado neste Edital.

## **DAS VAGAS**

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, que regulamenta a implementação de políticas de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFAL (Anexos A-G), obedecendo à seguinte distribuição:

20% das vagas (uma vaga) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;

10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;

10% das vagas (uma vaga) para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados;

50% das vagas (três vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§ 2º Uma vez que o percentual de vagas reservadas para cotistas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência respeitando-se a ordem de classificação.

§ 3º Todos os(as) candidatos(as), independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste Edital.

§ 4º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, à raça e à etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 5º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

§ 6º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

§ 7º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

§ 8º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei nº 13.146/2015).

§ 9º Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverão ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. nº 22 da Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL.

## DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições deste processo seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) de acordo com o cronograma contido no (Quadro 1)

**Quadro 1.** Cronograma do Processo Seletivo Mestrado – PPGQB/EUQ 2025.1.

Atividade	Data
Período de Inscrições no exame no EUQ * (Link: <a href="https://euq.sbg.org.br/acessorestrito.php">https://euq.sbg.org.br/acessorestrito.php</a> )	12/08 a 22/09/2024
Realização da Prova EUQ	10/11/2024
Período de Inscrição Seleção do PPGQB/UFAL	16/12/2024 a 16/01/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	Até 24/01/2025
Período de recurso com relação a homologação das Inscrições	27/01 a 29/01/2025
Resultado final dos recursos e divulgação da classificação final.	Até 10/02/2025
Matrícula no PPGQB	A partir de 10/03/2025

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo Unificado (em duas etapas – Anexo I) implicará o conhecimento e

tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º **Todos os documentos** exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em **formato PDF** (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme Item 3). Porém, estes apenas deverão ser enviados juntamente com a nota do(a) candidato(a) que realizou o EUQ. **Ainda, apenas deverão enviar a referida documentação para o PPGQB, via SigaA, os(as) candidatos(as) que tiverem obtido nota no EUQ igual ou maior que 60% da média nacional na correspondente edição do EUQ.**

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivo gravado em formato PDF.

§ 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB. **A Comissão de Seleção será criada mediante a lista final de candidatos(as) inscritos para a Seleção PPGQB 2025.1, após a realização do EUQ pela SBQ.**

§ 6º **Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.**

§ 7º As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, não serão homologadas.

3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e preencher integralmente o Formulário de Inscrição (*on-line*), anexando os seguintes documentos:
  - I. Cópia digital de documento contendo o **nº de CPF** (não obrigatório para não residentes no Brasil) e **documento pessoal com foto** (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);
  - II. Cópia digital do **HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela instituição de ensino;
  - III. Cópia digital do **DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela Instituição onde o título foi obtido;
  - IV. Cópia digital do **Currículo Lattes atualizado**;
  - V. Cópia digital da **Tabela de Pontuação** (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato(a) (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção. Dessa forma, não poderá ser alterada de forma alguma; as cópias digitais dos **comprovantes das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação** (ver Anexo II) e em **arquivo único** em formato PDF. Em cada comprovante deverá ser informado a qual item do barema está relacionado. Ex. item I.1, II.3, etc. Em caso de resumos de congressos, artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos deverá ser apresentado o trabalho completo. **Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos currículos que não estiverem organizadas na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital; Ainda, nenhuma pontuação será acrescida no caso de candidatos(as) que anexarem comprovante de atividades curriculares e não pontuarem devidamente no barema;**
  - VI. Cópia digital da **declaração de cópias autênticas assinada** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);
  - VII. Cópia digital do **formulário específico de autodeclaração** (Anexos A-G, para candidatos(as) que optarem pelo sistema de cotas);

- VIII.** Cópia digital do **Memorial descritivo** (Anexo G), item obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas étnico-raciais ou com deficiência, conforme Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL);
- IX.** Cópia digital do **atestado de pertencimento** à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos(as) indígenas e quilombolas);
- X.** Cópia digital do **laudo médico** (somente para candidatos portadores de deficiência);
- XI.** Comprovante de realização do EUQ, demonstrando a nota do(a) candidato(a), sendo esta, OBRIGATORIAMENTE, igual ou maior que 60% da média nacional da respectiva edição do EUQ.

§ 1º Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. A não observação dessa norma acarretará a **não homologação** da inscrição do candidato.

- a) Os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Item 3 (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: *Nome\_do\_Candidato (não usar acento gráfico ou sinal diacrítico no nome) – itens de I a III*
- b) O referente ao item IV como *Nome\_do\_Candidato\_-\_curriculo\_lattes*
- c) O referente ao item V como *Nome\_do\_Candidato\_-\_tabela\_de\_pontuacao*
- d) O referente também ao item VI como *Nome\_do\_Candidato\_-\_comprovantes*
- e) O referente ao item VII como *Nome\_do\_Candidato\_-\_declaracao\_de\_copias*
- f) O referente ao item VIII como *Nome\_do\_Candidato\_-\_formulario\_de\_autodeclaracao*
- g) O referente ao item IX como *Nome\_do\_Candidato\_-\_memorial*
- h) O referente ao item X como *Nome\_do\_Candidato\_-\_atestado\_indigena-quilombola*
- i) O referente ao item XI como *Nome\_do\_Candidato\_-\_laudo*
- j) O referente ao item XII como *Nome\_do\_Candidato\_-\_Nota\_EUQ*

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação) poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o(a) aluno(a) é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, **a matrícula no curso de mestrado estará condicionada à conclusão do curso de graduação**, com apresentação de documento comprobatório de conclusão da graduação. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de graduação é apresentado no **Anexo V**.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a PROPEP não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a). O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

4. Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 2:

#### QUADRO 2

	CONTATOS
Secretaria do PPGQB	Telefone: (82) 3214-1144 Site: <a href="https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia">https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia</a> E-mail: <a href="mailto:ppgqb@iqb.ufal.br">ppgqb@iqb.ufal.br</a> Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-900.

5. Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos(as) portadores do Diploma com título de Graduação em Química ou Biotecnologia ou áreas afins (ver o tópico Público Alvo), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de graduação de cursos especificados no *caput* deste Item, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido o TCC e concluído todas as demais obrigações da graduação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

§ 2º Inscrições de candidatos(as) cujos diplomas ou certificados de graduação tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil.

§ 3º Candidatos(as) já matriculados(as) no curso de mestrado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados(as), não serão admitidos(as) com nova matrícula no curso.

6. A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no Item 3 deste Edital implicará na não homologação da inscrição e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

## DO PROCESSO SELETIVO

7. O Processo Seletivo será em duas etapas, sendo: 1ª Realização do EUQ/SBQ pelo(a) candidato(a); 2ª Análise documental (item 3) pelo PPGQB.

§ 1º A PROPEP e o PPGQB deixam claro que toda a responsabilidade envolvendo o EUQ, como elaboração de questões, organização da prova, divulgação do exame, alterações no cronograma, correção do EUQ, resposta de recursos, e demais tópicos envolvendo o EUQ, são inteiramente responsabilidades da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).

§ 2º O PPGQB se responsabiliza por receber e verificar a documentação (item 3) dos(as) candidatos(as), bem como, analisar o barema de pontuação, divulgar o resultado final, responder eventuais recursos finais e demais tópicos relacionados à etapa do PPGQB.

8. O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

9. O Processo Seletivo constará de duas etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º Prova do EUQ, em caráter eliminatório para candidatos(as) com nota inferior a 60% da média nacional da correspondente edição do EUQ, link para inscrição no exame <https://euq.s bq.org.br/acesso restrito.php>

§ 2º As informações relativas à distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

§ 3º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo II** deste edital, na qual se refere à produção científica, cultura e tecnológica (devidamente comprovadas) dos(as) candidatos(as), será considerada no intervalo de 2020 a 2024.

10. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º Maior nota no EUQ;
- 2º Maior nota na avaliação do currículo;
- 3º Maior nota do histórico escolar de graduação;
- 4º Maior idade (em caso de possuir filho(s), terá preferência sobre a idade).

§ 2º O(A) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não classificado(a), observando o número de vagas previstas no edital.

## DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

11. Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página eletrônica, pelo SIGAA e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Quadro 1).

12. O(A) candidato(a) poderá recorrer do **resultado final preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Quadro 1). Os(As) candidatos(as) deverão enviar os recursos para o e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) e, também, pelo sistema SIGAA por meio da área do(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

§ **único.** Após o **resultado final**, o(a) candidato(a) poderá recorrer à PROPEP, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenação de Pós-Graduação (PROPEP/CPG). Deverão ser cadastrados como interessados no processo o(a) candidato(a), a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC e por meio do e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) sobre a abertura do referido processo.

## DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

13. Terão direito à matrícula no Programa os(as) candidatos(as) **APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**, respeitando a conformidade com a disponibilidade de vagas no Programa.

§ 1º Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas, poderão ser convocados caso haja desistência ou na situação do não envio dos documentos para realização de matrícula no período estipulado no Quadro 1.

14. A matrícula acadêmica dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso (Ver Item 15).

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Item 5, o(a) candidato(a) à vaga de Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o(a) candidato(a) não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este(a) candidato(a).**

§ 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o Item 3 deste edital.

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa, portadores de Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º Os(As) candidatos(as) residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos

termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Será considerado desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos(as) aprovados(as) ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação.

§ 7º Em caso de aprovação de um maior número de candidatos(as) conforme o disposto do Item 1, o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos(as) adicionais, considerando como critério a disponibilidade de bolsas e de orientadores.

15. A matrícula institucional dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as), podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

17. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- b) Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
- c) Não atender o que consta no Item 3 deste Edital.

18. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

19. Havendo disponibilidade de bolsas por agências de fomento, estas poderão ser oferecidas aos estudantes, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso, de acordo com a resolução RN09 do PPGQB.

§ 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(a) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as). O número de bolsas disponíveis dependerá das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.

§ 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos(as) candidatos(as) selecionados(as) e matriculados(as), contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderão aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da UFAL e do Programa.

§ 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa prevista ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.

§ 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a Instrução Normativa Nº 5 – PROPEP, UFAL de 26 de fevereiro de 2021.

§ 5º Os(As) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a

Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL, no SIGAA/UFAL e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

**20.** As alterações relativas a datas, peso e pontuações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação, exceto quando se referirem ao EUQ, nesse caso, será de responsabilidade da SBQ.

**21.** O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores e aptos a orientar estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica indicado no Quadro 2.

**22.** Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 12 de julho de 2024.

Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Química e Biotecnologia/IQB/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima.  
Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Iraildes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL

## ANEXO I

**A. DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas em 2 (duas) etapas avaliativas levando-se em conta os seguintes quesitos:

- a) **Prova do EUQ:** – *Etapa eliminatória.* O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 60% da média nacional na respectiva edição do EUQ. A realização, fiscalização e correção do EUQ é responsabilidade da Sociedade Brasileira de Química (SBQ), em que o(a) candidato(a) deverá se manter atualizado(a), via informações da página oficial (<https://euq.sbq.org.br/>).
- b) **Histórico escolar da graduação + Análise curricular comprovada (Anexo II):** *Etapa classificatória*

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para mestrado acadêmico serão classificados(as) de acordo com a nota obtida no EUQ de caráter eliminatória (peso 6), média normalizada da análise curricular (peso 2), análise do histórico escolar da graduação (peso 2). Assim:

**Nota Final** = (Nota da prova escrita x 0,6) + (Nota da análise curricular normalizada x 0,2) + (análise do histórico escolar da graduação x 0,2).

Tipo do Processo Seletivo	Nota do EUQ (N1) *	Análise curricular (N2)	Análise histórico escolar graduação (N3) **
	Nota do EUQ	Nota Tabela de pontuação -Anexo II	Coefficiente de rendimento acumulado
Peso	6,0 (seis)	2,0 (seis)	2,0 (dois)
<b>Nota Final</b>	<b>N = (0,6 x N1) + (0,2 x N2) + (0,2 x N3)</b>		

\*: Nota maior ou igual a 60% da média nacional a respectiva edição do EUQ.

\*\* : Candidatos(as) com coeficiente de rendimento acumulado (CR) inferior a 6 (seis inteiros), a nota N3 será multiplicada por 0,1 invés de 0,2; enquanto que as notas N1 e N2 permanecerão ainda multiplicadas por 0,6 e 0,2, respectivamente.

**Será considerado aprovado no processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros)**

Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pelas reservas de vagas deverão ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. nº 22 da Resolução Nº 82/2022/CONSUNI/UFAL

**C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR**

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará na NÃO PONTUAÇÃO do currículo do candidato (ver Item 3, subitem VI).
- Documentos anexados, porém não contabilizados corretamente no barema pelo candidato, não serão pontuados pela Comissão de Seleção.
- A nota referente ao currículo será normatizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos e os demais candidatos receberão notas proporcionais.
- Candidatos com coeficiente de rendimento acumulado (CR) inferior a 6 (seis inteiros), a nota N3 será multiplicada por 0,1 invés de 0,2; enquanto que as notas N1 e N2 permanecerão ainda multiplicadas por 0,6 e 0,2, respectivamente.

**ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)\***

\***ATENÇÃO:** A Tabela de Pontuação será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção somente se os comprovantes estiverem organizados de acordo com a sequência indicada na Tabela abaixo, conforme estabelecido neste Edital, ver Item 3 deste Edital.

Descrição	Pontos	Atribuição pelo candidato(a)	Validação pela banca
1. Atividades Extracurriculares: monitorias (1,0 ponto/ semestre)	Máximo 2,0		
2. PIBIC, PIBITI, PIBID, PET ou equivalentes, mínimo de 20 h/semana, com declaração institucional (2,0 pontos/semestre)	Máximo 8,0		
3. Curso de Especialização (mínimo de 360 h) (1,0 ponto por curso)	Máximo 3,0		
4. Cursos extracurriculares relacionados com ensino e pesquisa e extensão de no mínimo de 8h (0,5 ponto para cada curso).	Máximo 10		
5. Participação em eventos científicos: Internacional (2,0 pontos/participação), Nacional (1,5 ponto/ participação). Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (1,5 ponto/participação), Regional (1,0 ponto/ participação). Local (0,5 ponto/ participação)	Máximo 10		
6. Artigos científicos publicados em jornais indexados nacionais e/ou internacionais com JCR ( <i>Journal Citation Reports</i> ), sendo a pontuação: <b>Considerar produção científica/tecnológica no intervalo de 2020 a 2024</b> Artigo com JCR entre 0,8 e 1,5 = 1,5 ponto/cada Artigo com JCR entre 1,6 e 3,0 = 3,0 pontos/cada Artigo com JCR entre 3,1 e 4,9 = 6,0 pontos/cada Artigo com JCR maior ou igual a 5,0 = 10 pontos/cada	Máximo 20		
7. Patentes – Consultar o INPI ou EspaceNet, sendo a pontuação: <b>Considerar produção científica/tecnológica no intervalo de 2020 a 2024</b> Patente Licenciada = 10 pontos/cada Patente Concedida Internacionalmente = 5 pontos/cada Patente Concedida Nacionalmente = 3 pontos/cada Patente Depositada Internacionalmente = 2 pontos/cada Patente Depositada Nacionalmente = 1 pontos/cada	Máximo 18		
8. Publicações e/ou Comunicações em congresso (inclusive PIBIC): Trabalho completo de no mínimo 3 páginas (2,0 pontos/comunicação) Resumo (1,0 ponto / comunicação) Apresentação oral (2,0 pontos / apresentação)	Máximo 12		
9. Estágios extracurriculares com declaração institucional (para cada 100 h/estágio 2,0 pontos)	Máximo 4,0		
10. Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	Máximo 2,0		
11. Atividade de Ensino: Superior (1,0 / semestre) Médio (0,5 / semestre) Fundamental (0,2 / semestre)	Máximo 3,0		
12. Anos de atividade profissional relacionada à profissão (associada ao curso de graduação), exceto ensino (1,0 ponto/ano)	Máximo 3,0		
13. Outras atividades: aula de nivelamento, organização de eventos, participação em comissões, representação de discentes, outras. (0,5 ponto / atividade)	Máximo 2,0		
14. Prêmios e laureas (1,0/prêmio).	Máximo 3,0		
<b>TOTAL</b>	<b>Máximo 100</b>		

--	--	--	--

**ANEXO III: Declaração de cópias autênticas**

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no Item 3 e comprovações do *Curriculum Lattes*)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2025.1, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Item 3 do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_/UF:\_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO de RECURSO**

**OBS.: Use quantos formulários julgar necessário.**

<b>Seleção:</b> Mestrado
<b>Nome:</b>
<b>Motivo do recurso:</b>
<b>Fundamentação:</b>
<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>

## ANEXO V: Modelo Declaração de Concluinte

*A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Curso de Graduação*

### Modelo

O curso de \_\_\_\_\_ atesta que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, com nº de matrícula \_\_\_\_\_, é aluno regularmente matriculado no curso de graduação mencionado acima e é provável concluinte até 28 de fevereiro de 2025 (OBS: **a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de bacharel/licenciado:

Por exemplo, indicar: - a defesa do TCC  
- a disciplina de \_\_\_\_\_  
- estágio curricular, etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. \_\_\_\_\_ coordenador do curso de graduação em \_\_\_\_\_, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Coordenador da Graduação em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO A

(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO B****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
(NEGRO/A: QUILOMBOLA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução no 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO D

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20 \_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20 \_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

## MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome

CPF

CID:

Origem da deficiência:

Acidente de Trabalho    Acidente comum    Congênita

Adquirida em pós-operatório    Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários

**ANEXO E**  
**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> paralisia cerebral</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> nanismo (altura: ___ )</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> outras - especificar:</p>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>
<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><b>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p><b>E - Deficiência Intelectual – funcionamento</b> intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Comunicação</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Cuidado pessoal</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Habilidades sociais</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Saúde e segurança</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Lazer</p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início:</p> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>
<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.</p> <p><b>Obs: Anexar Audiograma</b></p>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> <input type="radio"/> em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p>

	<b>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</b>
<b>D 1 - Deficiência Mental</b> <input type="radio"/> <input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar Laudo Médico</b>	
<b>G - Deficiência múltipla</b> <input type="radio"/> <input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

Cidade UF dia mês ano  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo + CRM do médico

**ANEXO F**  
**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), \_\_\_\_\_ (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO), residente no \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF) \_\_\_\_\_, sou \_\_\_\_\_ (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
Nome: Local e data: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI**

Declaramos que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no \_\_\_\_\_ seguinte local: Endereço: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

\_\_\_\_\_ Assinatura da/o responsável  
\_\_\_\_\_ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans  
\_\_\_\_\_ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans  
\_\_\_\_\_ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: \_\_\_\_\_

**ANEXO G**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DO(A) CANDIDATO(A)**

(conforme Resolução N° 82/2022/Consuni/Ufal)

<b>Nome do(a) candidato(a):</b>
<b>Edital n°:</b>
Memorial:

Cidade/UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)